



PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2022
PROCESSO: 061/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante o Pregoeiro Sr. Lucio Menna Barreto, designado pela Portaria nº 150/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022** do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de conformidade com o Art. 15 da lei federal 8.666/93, Decreto Municipal nº 019/2013 e Art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

1 – LOCAL. DATA E HORA.

1.1. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito das **09h 00min do dia 28/04/2022 até as 08h 59min do dia 11/05/2022**, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>; a abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços será às **09h 00min do dia 11/05/2022**, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

1.2. A abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de 10 (dez) minutos, sendo que os últimos 02 (dois) minutos de tempo serão aleatório, esse tempo aleatório será prorrogado automaticamente pelo sistema a cada novo lance, devendo ser consideradas as condições a seguir estabelecidas.

2 – DO OBJETO

2.1. Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual serviços de perfuração poços artesianos tubulares profundos no interior do Município de Quaraí, a serem designados pela Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural e Bem Estar Animal, sendo a empresa contratada responsável por todas as etapas (Projeto, Licenciamento, Perfuração, Equipamentos, Instalação e Outorga), conforme os anexos I e II do Edital.

2.2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. É vedada a subcontratação do objeto, sob pena de rescisão do contrato, com base no art. 78, inciso VI, da Lei Federal 8.666/1993.

3.6. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.7. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, sito nesta cidade à av. Artigas, 310, centro.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

b) O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



sistema ou ao Município de Quaraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo, valor unitário e valor total e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

a) A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico para registro de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais**;

b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de **validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) forma de execução conforme disposto no ANEXO I deste edital e no memorial descritivo.

5.5. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.6. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico para registro de preços, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 10(dez) minutos, sendo que os últimos 02 (dois) minutos de tempo serão aleatório determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico para registro de preços, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

a) Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico para registro de preços será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.



7.9. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, que já deverá estar anexada ao processo, via sistema, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

a) A critério do pregoeiro o prazo do item anterior poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 – HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1. Habilitação Jurídica:

a) Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;

b) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Registro Comercial no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição e situação cadastral do **CNPJ**, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver relativo ao domicílio ou se de do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de licença sanitária emitida pela União, Estado ou Município, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas (“a” a “d”) do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1991;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** e **Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

g) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (**CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);

OBS.: 1 - Objeto social compatível e pertinente ao licitado.

2- As certidões retiradas via Internet estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

9.3 – Qualificação técnica:

a) Registro da empresa e do (s) responsável (eis) técnico (s) (geólogo e/ou engenheiro de minas) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante. Deverão também apresentar a certidão com visto do CREA/RS, as empresas cujo domicílio da sede esteja fora do Estado do Rio Grande do Sul.

b) Comprovação de que a empresa proponente seja detentora de ATESTADO de Capacidade Técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.

c) Declaração dos responsáveis técnicos de que ficarão vinculados a futura obra, que se comprometem a dar total acompanhamento nos trabalhos.

OBSERVAÇÃO:

d) Comprovação de que os profissionais de nível superior, mencionados no (s) atestado (s), pertencem ao quadro permanente da empresa, será feito através de:

d. 1) em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

d. 2) no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência sócia I(CTPS);

e) Declaração assinada pelo responsável legal e técnicos da empresa de plena aceitação dos termos do Edital.



f) Relação e declaração de disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução dos trabalhos objeto da licitação.

9.4. Qualificação - Econômico – Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social. Poderão ser aceitas do penúltimo exercício social somente até 4 (quatro) meses do encerramento do último, tendo-se por referência a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de empresas constituídas dentro deste exercício social, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, com os Termos de Abertura e Enceramento.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no **máximo 60 (sessenta) dias** anteriores à abertura.

OBSERVAÇÃO: Fica facultado às empresas que se enquadram como MICRO E PEQUENAS EMPRESAS a apresentação do item 9.4, alínea “a” do Edital;

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão, e os pedidos de esclarecimento serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 060/05, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

a) A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar às contra razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto licitado conforme especificações deste edital, Anexo I e Memorial Descritivo;

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta da Contratada;



14 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

14.1. O prazo de execução será de forma escalonada, conforme as necessidades do Município, devendo os serviços serem executados no máximo 30(trinta), dias contados da data de assinatura da Ordem de Início, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração Municipal.

14.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

14.3. O prazo de vigência de licitação será pelo período de 12 (doze) meses.

15 – ATA

15.1. Homologada a licitação, o Setor de Licitações convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinar a Ata.

15.2. Caso a firma adjudicatária não assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado da nota de empenho por dia de atraso na entrega do bem;

a) A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

e) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.3. A sanção de advertência de que trata o item 16.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

17 – RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1. Os recursos para aquisição dos produtos constantes no ANEXO I deste edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
--------------	-----------------------	--------------------------	----------------------------------	-----------------	-------------------------	------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

Secret. Municipal de Agricultura e Des. Rural	2	034	Assist. a Pecuária e a Agricultura Familiar	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8193
---	---	-----	---	--------------------	--	------

19 – PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado à vista após a conclusão de cada serviço e será efetivado na Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de nota fiscal dos serviços e autorização da Secretaria da Agricultura e do Desenvolvimento Rural.

19.2. As notas fiscais/faturas serão emitidas e entregues juntamente com os produtos adquiridos, ainda antecipadamente através de E-mail contabilnotas@gmail.com.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. À critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Quaraí, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou fones: (55) 3423-2359, ainda pelo email licitacoespmq@yahoo.com.br ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, em horário de expediente externo das 08:00 às 13:00 horas, sito na Av. Artigas, nº 310, Centro, CEP nº 97560-000, Quaraí.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quaraí na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.8. A presente licitação rege-se, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

20.9. Serão afixados no Painel de Avisos da Prefeitura Municipal de Quaraí todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultado da fase de habilitação, classificação das propostas e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se, á no Diário Oficial do Município e no site oficial <http://www.quarai.rs.gov.br/> a homologação da presente licitação.

Quaraí, 28 de Abril de 2022.

Lucio Menna Barreto
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (PROPOSTA)
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

1. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual serviços de perfuração poços artesianos tubulares profundos no interior do Município de Quaraí, a serem designados pela Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural e Bem Estar Animal, sendo a empresa contratada responsável por todas as etapas (Projeto, Licenciamento, Perfuração, Equipamentos, Instalação e Outorga), conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor/Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<ul style="list-style-type: none">Projeto, Anuência Prévia (licença para perfuração) – licença ambiental, incluindo taxas,Mobilização e montagem de equipamentos, recorte, selo sanitário, desenvolvimento e limpeza com ar comprimido.Perfuração de poço tubular profundo de 6" 1/8 de diâmetro,Revestimento Geomecânico Standard de 4" e 6" (quatro e seis polegadas),Filtro Geomecânico de 4" (quatro polegadas),Pré Filtro Granulometria 01-02 mmMoto bomba 3" 0,75HP-220v 14 estágios monofásica,Tubos, luvas, curvas, tampa galvanizada 4", corda de segurança 10mm, cabo trifásico pp 3x 2,5mm, serviço instalação conjunto submerso.Documentação final para outorga, relatórios, teste x vazão x recuperação, coleta e análise de água.Fornecimento e instalação de hidrômetro vazão máxima 3 m3 e Clorador.<u>Preço do Poço até 12 metros perfurado e revestido -----</u>	30	Und	R\$ 13.874,00	416.220,00
	<ul style="list-style-type: none"><u>Valor unitário do metro perfurado a partir dos 12 metros -----</u>	2.040	Metro	R\$ 173,00	352.920,00
TOTAL GERAL: R\$ 769.140,00					

1.1. A forma de execução da obra será de acordo com as normas **NBR 12244 da ABNT**, e conforme descrição da tabela acima, ficando a cargo da CONTRATADA, o transporte do material necessário e pessoal para a execução dos serviços, bem como, o pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários previstos em Lei.

1.2. Todos os documentos devem vir assinados por responsável técnico habilitado, acompanhados da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

1.3. **Pagamento:** A forma de pagamento será de acordo com o item 14 do edital e subitens.

1.4. **Validade da Proposta:** 90(noventa) dias.

- **VALOR TOTAL:**

Assinatura do Representante Legal da Proponente
CARIMBO DO CNPJ
Data e localidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022



Prefeitura Municipal de Quaraí
Um novo tempo
Secretaria de Agricultura

PROJETO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS

Quaraí, 2022.



Sumário

1. Introdução	3
2. Objetivo	3
3. Generalidades	3
4. Localização	4
5. Geologia	4
6. Contexto Hidrogeológico	6
7. Projeto de perfuração	7
8. Vazão	9
9. Uso.....	9
10. Considerações Finais	9



1. Introdução

O projeto tem como objetivo estabelecer normas e condições para a execução dos serviços de Perfuração de Poços Tubulares Profundos (Poços Artesianos), no Município de Quaraí, compreendendo o fornecimento e aplicação de materiais, emprego de mão de obra com leis sociais, utilização de equipamentos, pagamento de impostos e taxas, bem como o custeio de todas as despesas necessárias à completa execução dos trabalhos pela empresa.

2. Objetivo

A construção de poços tubulares profundos no Município de Quaraí, tem objetivo de suprir a carência hídrica, uma vez que constantemente os produtores rurais, que são a base da economia do municipal, sofrem grandes perdas em períodos de seca. Além disso, o projeto tem como objetivo incentivar a diminuição do êxodo rural, aumentando a qualidade de vida dos munícipes rurais. Quaraí tem sua economia baseada na Pecuária, principalmente em Ovinos e bovinos, atividades que demandam água em abundância e de qualidade para desempenho máximo do seu potencial.

3. Generalidades

O projeto de construção do poço tubular deve respeitar as NBR 12244 e 12212, as quais dispõe sobre o projeto e a execução das obras de poços tubulares profundos, bem como as anuências dos órgãos competentes.



4. Localização

O município de Quaraí é localizado a uma latitude $30^{\circ}23'15''S$ e a uma longitude $56^{\circ}27'05''O$, distando de 595 quilômetros da capital estadual, Porto Alegre. Com uma população estimada em quase 24 mil habitantes, é um dos maiores municípios gaúchos em área territorial, fazendo parte da Região da Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul, destacando-se na pecuária (bovinos e ovinos), na produção de arroz e no comércio, sendo este destaque.



Figura 1 - Mapa de localização do município de Quaraí.

5. Geologia

O município de Quaraí possui geologia representativa de Borda da Bacia do Paraná, onde afloram, do leste para oeste, as unidades das Formações, Botucatu e Serra Geral, conforme



Carta Geológica do Brasil ao Milionésimo – CPRM – Folha SH21 – Uruguaiana. Os sedimentos quaternários recentes coincidem com algumas das atuais drenagens fluviais.

A formação Serra Geral, compreende o magmatismo fissural, distinto em duas Fácies a Gramado e a Alegrete.

A fácies Alegrete são derrames de basalto, andesito basáltico e andesito contendo estruturas de fluxo magmático e auto brechas no topo e na base dos derrames.

As fácies Gramado, são características de derrames tabulares, indicando a base do derrame.

As rochas que compõem esta fácies são derrames de basaltos maciços com espessuras entre 15 a 35 metros, frequentes texturas de fluxo, zonas vesiculares bem desenvolvidas no topo (foto) e incipientes na base, e uma porção central formada por rocha granular homogênea, com disjunção colunar bem desenvolvida, textura microfanerítica, compacta e de coloração cinza-escuro a cinza-esverdeado.

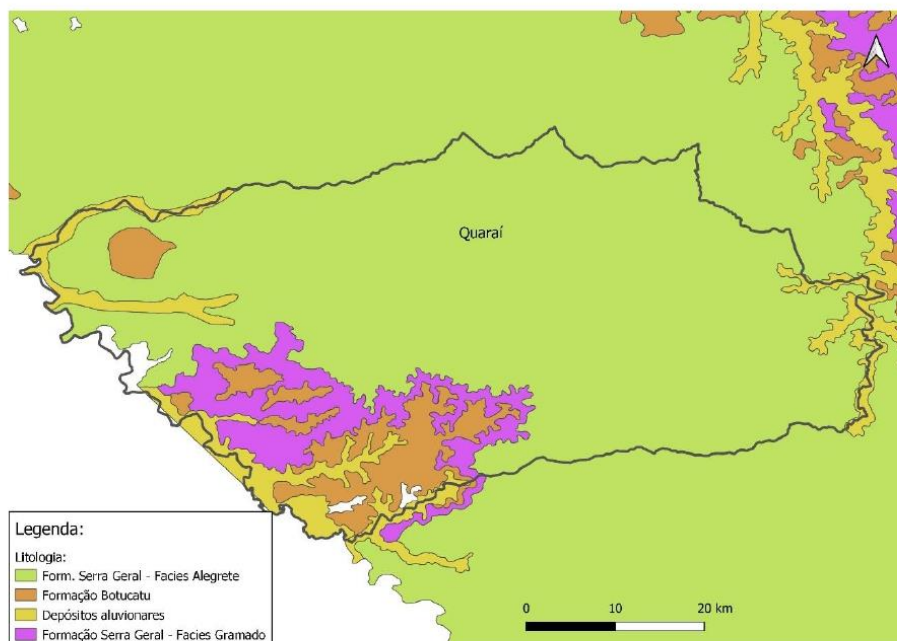


Figura 2 - Mapa da geologia do município de Quaraí.



6. Contexto Hidrogeológico

A área em estudo se encontra no Sistema Aquífero Botucatu/Guará, que se caracteriza por ser um aquífero com alta a média possibilidade para águas subterrâneas em rochas e sedimentos com porosidade intergranular. Suas litologias são compostas por arenitos médios a finos, quartzosos, róseos a avermelhados, apresentando intercalações pelíticas e cimento argiloso na unidade Guará. Nas áreas aflorantes as capacidades específicas variam entre 1 e $3\text{m}^3/\text{h}/\text{m}$ e os sólidos dissolvidos totais raramente ultrapassam a $250\text{mg}/\text{l}$. Na área confinada as capacidades específicas ultrapassam a $4\text{m}^3/\text{h}/\text{m}$, alcançando até $10\text{m}^3/\text{h}/\text{m}$.

E o Sistema Aquífero Serra Geral II, os limites das rochas vulcânicas com o Rio Uruguai e as litologias do planalto associada com os derrames da Unidade Hidroestratigráfica Serra Geral. Suas litologias são predominantemente riolitos e em menor proporção, basaltos fraturados. A capacidade específica é inferior a $0,5\text{m}^3/\text{h}/\text{m}$, entretanto, excepcionalmente podem ser encontrados valores superiores a $2\text{m}^3/\text{h}/\text{m}$. As salinidades apresentam valores baixos, geralmente inferiores a $250\text{mg}/\text{l}$.

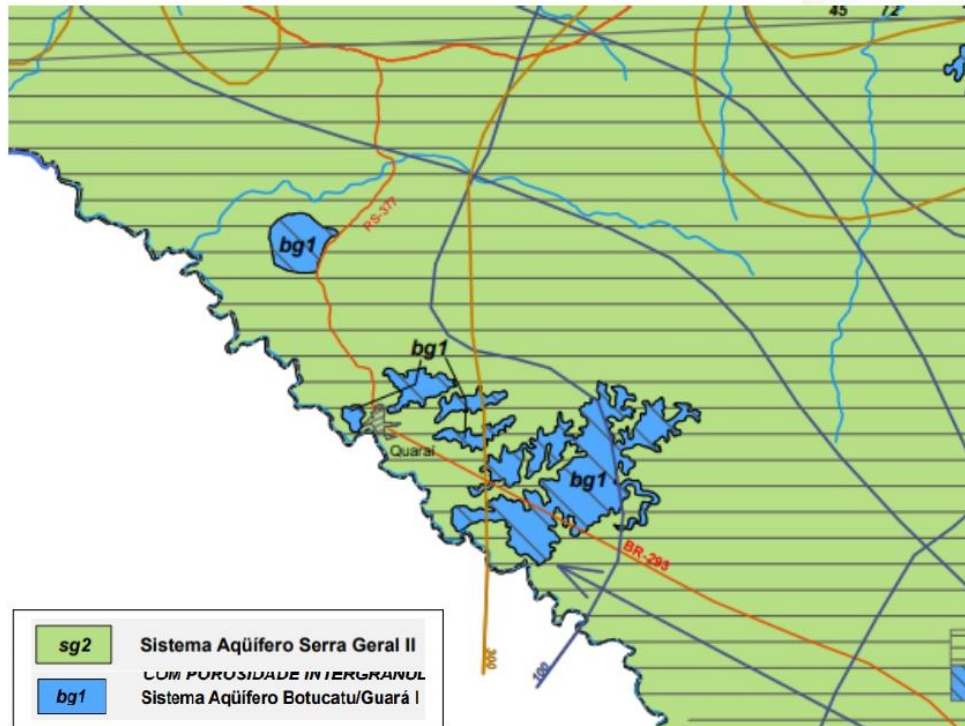


Figura 3 - Mapa hidrogeológico. Fonte CPRM, 2004.

7. Projeto de perfuração

O poço deve ser perfurado conforme a NBR 12244, com profundidade estimada de 80 m, visto a geologia e a hidrogeologia da região. Deve ser utilizado o método de perfuração de com maquinário tipo perfuratriz rotopneumática, com diâmetro útil de 4' (pela quantidade de poços e pelo tempo de perfuração). O poço deve ter no mínimo 12m de selo sanitário, o que pode variar conforme a geologia local. A área do sistema de poços deve ser assegurada por um perímetro de proteção sanitária com condições de segurança, disponibilidade de espaço e facilidades na superfície para instalação de bombeamento. O poço deve ter cercamento de no mínimo 4 m², para proteção do poço.

A empresa deve possuir o equipamento de bomba de lama, para auxiliar a perfuração caso seja necessário.



Sendo competência dessa etapa do projeto:

- Instalação do canteiro de obra incluindo transporte e montagem de equipamentos;
- Perfuração em 8" de diâmetro de 0 a 80m podendo varear conforme geologia;
- Revestimento 4" em PVC standard;
- Tampa galvanizada para poço 4";
- Teste de vazão, análise de água e relatório de perfuração geólogo responsável pela Obra;
- O poço será perfurado dentro da área de reservação de água, terá profundidade estimada entre 0 a 80m, de diâmetro 4" e sua construção prevê filtro e pré-filtro de areia ou cascalho. Será utilizada bomba submersa e o controle dessa bomba será efetuado por um painel elétrico com comando. Para garantir a integridade da bomba e a recuperação do nível de água do poço, deve ser estipulado um limite de ciclos e tempo de funcionamento da bomba por dia.

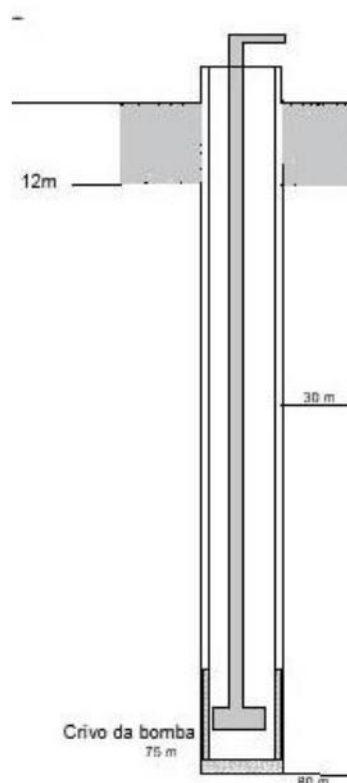


Figura 4 - Exemplo de Esquema de Perfil construtivo de Poço tubular.



8. Vazão

Para atendimento da demanda hídrica a ser atendida, a vazão mínima é de 2m³/h, uma vez que a captação se destina a dessedentação animal, uso da água pelos munícipes atendidos.

9. Uso

O uso da água captada se destina a dessedentação animal e consumo humano. Como se destina ao uso para consumo humano, a água destinada deve ser devidamente clorada, segundo a Portaria GM/MS nº888, de 4 de maio de 2021, ficando a cargo da comunidade atendida.

10. Considerações Finais

A demanda hídrica no Município é determinante para o desenvolvimento das atividades desenvolvidas, as quais necessitam impreterivelmente do uso de água de boa qualidade. Desta forma, a construção do poço tubular, a captação da água subterrânea e o armazenamento, proporcionará aos munícipes condições para desenvolver as atividades previstas com abundância e qualidade e melhor qualidade de vida no campo.

Jéssica
Godoy Pinto

Assinado de forma
digital por Jéssica
Godoy Pinto
Dados: 2022.02.07
07:07:18 -03'00'

Geol. Jéssica Godoy Pinto

CREA RS226584



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____ de _____ de 2021

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

Declaração de Idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____ de _____ de 2022.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

DECLARAÇÃO

Pelo presente a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, DECLARA sob as penas da Lei, conforme ART. 4º. Da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e proposta no (a) _____, acima referido, ciente da aplicação das penalidades cabíveis ao declarante se constatada fraude ou inobservância do procedimento.

_____, ____ de _____ de 2022.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
Carimbo da empresa



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - Nº 041/2022

MODELO DA CARTA CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ/RS, NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022**.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2022.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
Carimbo da empresa



ANEXO VII

DECLARAÇÃO EMPRESA EPP/ME

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE QUARAÍ, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2022**, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Quaraí/RS, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA.



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS - Nº 041/2022
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ---- (-----) dias do Mês de ----- de 2021, a **Prefeitura de Municipal de Quaraí**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.123.492/0001-53, com sede à Av. Artigos, 310, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeferson da Silva Pires, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº468.715.940-00, residente e domiciliado na Rua Ascânio Tubino, nº1715, nesta cidade, nos termos que dispõe o Art. 15 da lei federal 8.666/93, decreto Municipal nº 019/2013, e no Art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e a empresa "...razão social da empresa...", inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na Rua....., nº ..., na Cidade de, Estado, neste ato representado por seu Sr., CPF nº, portador da CI nº, classificada no **PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022**, resolvem fazer constar os preços dos materiais no sistema de registro de preços, implantado pelo processo licitatório citado, **homologado no dia .../.../...**, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO

2.3. A presente Ata tem por objetivo o Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual serviços de perfuração poços artesianos tubulares profundos no interior do Município de Quaraí, a serem designados pela Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural e Bem Estar Animal, sendo a empresa contratada responsável por todas as etapas (Projeto, Licenciamento, Perfuração, Equipamentos, Instalação e Outorga), conforme os anexos I e II do Edital.

1.1. A existência deste Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor/Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<ul style="list-style-type: none">Projeto, Anuência Prévia (licença para perfuração) – licença ambiental, incluindo taxas,Mobilização e montagem de equipamentos, recorte, selo sanitário, desenvolvimento e limpeza com ar comprimido.Perfuração de poço tubular profundo de 6" 1/8 de diâmetro,Revestimento Geomecânico Standard de 4" e 6" (quatro e seis polegadas),Filtro Geomecânico de 4" (quatro polegadas),Pré Filtro Granulometria 01-02 mmMoto bomba 3" 0,75HP-220v 14 estágios monofásica,Tubos, luvas, curvas, tampa galvanizada 4", corda de segurança 10mm, cabo trifásico pp 3x 2,5mm, serviço instalação conjunto submerso.Documentação final para outorga, relatórios, teste x vazão x recuperação, coleta e análise de água.Fornecimento e instalação de hidrômetro vazão máxima 3 m3 e Clorador.<u>Preço do Poço até 12 metros perfurado e revestido -----</u>	30	Und		
	<ul style="list-style-type: none"><u>Valor unitário do metro perfurado a partir dos 12 metros -----</u>	2.040	Metro		
TOTAL GERAL: R\$					



CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- a) A forma de execução será de acordo com descrição da tabela acima e no memorial descritivo (Anexo II do Edital), ficando a cargo da CONTRATADA, o transporte do material necessário e pessoal para a execução dos serviços, bem como, o pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários previstos em Lei.
- b) Todos os documentos devem vir assinados por responsável técnico habilitado, acompanhados da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado a vista após a conclusão dos serviços e será efetivado na Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de nota fiscal dos serviços e autorização da Secretaria do Desenvolvimento Rural.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta do crédito abaixo discriminado:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secret. Municipal de Agricultura e Des. Rural	2	034	Assist. a Pecuária e a Agricultura Familiar	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8193

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

5.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) fiscalizar e acompanhar a execução do serviço licitado;
- b) efetuar o pagamento ajustado, das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Fornecer atendimento satisfatório de acordo com as necessidades do Contratante, prestar serviços de qualidade e cumprir rigorosamente o que for estabelecido pela Secretaria da Administração Planejamento e Meio Ambiente;
- c) Prestar os serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- g) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- h) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES E MULTAS

Se a CONTRATADA, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, e comprovados a juízo da Secretaria Municipal da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

6.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

6.2. Multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

6.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SETIMA – RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

7.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí, estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

8.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quaraí, ____ de _____ de 2022

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUARAÍ
Jeferson Da Silva Pires
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa
Representante
Cargo do Representante

TESTEMUNHAS:

CPF OU RG:

CPF OU RG: